



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.340, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região - SINTRACS, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região - SINTRACS - SR, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no bairro Jardins, medindo 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), avaliada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao Norte, com a rua Projetada nº 07 do Loteamento André Gadelha, medindo 120,00 (cento e vinte metros);

II – ao Sul, com a rua Projetada nº 06 do Loteamento André Gadelha, medindo 120,00 (cento e vinte metros);

III – ao Leste, com a rua Projetada nº 17 do Loteamento André Gadelha, medindo 60,00 (sessenta metros);

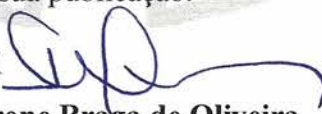
IV - ao Oeste, com a rua Projetada nº 18 do Loteamento André Gadelha, medindo 60,00 (sessenta metros).

Art. 2º A referida área de terras destina-se à construção de uma área de lazer, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região – SINTRACS - SR, CNPJ nº 12.723.292/0001-70 devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável (2) dois anos, ocorrência que não se verificando, a área de terras a que se refere o art. 1º retornará para o patrimônio do Município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação na responsabilidade de efetuar a transferência do imóvel, se necessário, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2011


Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito